



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 1327 /2.023

“Estabelece que o Município de Santana do Paraíso, disponibilizará Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code) nas Placas de Obras Públicas executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por Empresas Terceirizadas.”

O povo do Município de Santana do Paraíso-MG; por seus representantes na Câmara Municipal, aprova;

Art. 1º - Fica estabelecido que o Município de Santana do Paraíso-MG; disponibilizará **Código de Barras Bidimensional Quick Response (QR Code)** nas Placas Indicativas de Obras Públicas, executadas por sua Administração Direta e Administração Indireta ou por Empresas Terceirizadas.

Parágrafo único: O QR Code deverá ser disponibilizado nas placas indicativas de obras públicas, em tamanho e localização visíveis e de fácil acesso à população, permitindo a leitura por meio de dispositivos móveis.

Art.2º- O QR Code direcionará o cidadão para página específica no Site da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, no qual serão disponibilizadas no mínimo as seguintes informações sobre a obra pública:

I – Valor previsto da obra;

II– Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

III- População atendida;

IV– Cronograma

V– Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

VI – Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;

VII – Data de previsão da conclusão da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

VIII – Nome do responsável técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

§1º- No caso da obra não ser concluída na data prevista, a informação do inc. VII do *caput* deste artigo, deverá ser atualizada com a nova data, contendo a justificativa e os documentos que atestem as causas que acarretaram a alteração da previsão anterior.

§2º- A página disponibilizada possibilitará ao cidadão a consulta das informações elencadas nos incisos I a VIII do *caput* deste artigo e o registro de denúncias e críticas relacionadas à execução da obra pública.

Art.3º- O cidadão que registrar denúncias ou críticas por meio da página de que trata o art.2º desta Lei, terá assegurado o direito ao sigilo.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 29 de novembro de 2023.



Alber Alves Dias
Vereador/Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais
Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338
<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, objetiva a implantação do Código de Barras Bidimensional - QR CODE, em placas de obras públicas no âmbito do Município de Santana do Paraíso, como forma de pautar pela transparência no gasto do erário público.

Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do Município de Santana do Paraíso, permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos públicos, em total consonância com os Princípios Constitucionais da Publicidade, Legalidade e Moralidade dos atos administrativos, descritos no artigo 37 da CR/1988.

A proposta apresentada, permite que os munícipes tenham acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no Município, dentre elas podemos destacar, o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra, profissional responsável pela fiscalização e etc;

Como forma de ofertar a nossa população a transparência dos gastos públicos, é que conto com o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa.

Santana do Paraíso, 29 de novembro de 2023.

Alber Alves Dias
Vereador/Presidente